



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1993

GOIÂNIA, 1º DE OUTUBRO DE 1993 - SEXTA-FEIRA

Nº 1.045

SECRETARIAS - AUTARQUIAS - FUNDAÇÕES - COMPANHIAS

Prefeito de Goiânia
Darcl Accorsi
Secretário do Governo Municipal
Valdi Camarcio Bezerra
Chefe de Gabinete do Prefeito
Horácio Antunes de Sant'ana Júnior
Procuradoria Geral do Município
Osvaldo de Alencar Rocha
Auditoria Geral do Município
Jeovalter Correia Santos
Secretaria Especial
Eurides Mendes da Cunha
Secretaria Extraordinária
Carlos Eurico de Camargo Alves
Assessoria Legislativa
Arlde Augusto de Brito
Assessoria Especial do Prefeito
Luis Gonzaga Contart
Carlos Maranhão Gomes de Sá

Gláucia Maria Teodoro dos Reis
José Carlos Xavier
Antonio Carlos Moura
Voleide da Mota Ribeiro
Secretaria das Comunicações Sociais
Juscelino Kubitschek Gomes da Silva
Secretaria de Finanças
Calro Antonio Vieira Pelxoto
Secretaria da Administração
Mauro Campos Neto
Secretaria da Educação
Mindé Badauy de Menezes
Secretaria de Ação Urbana
Auréllo Augusto Pugliese
Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Fábio Tokarski
Secretaria Municipal de Saúde
Déo Costa Ramos

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Luis Alberto Gomes de Oliveira
Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Osmar Pires Martins Júnior
Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
Kleber Branquinho Adorno
Departamento de Estradas do Município
Júlio César Costa
Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário
Lucide Verônica Sauthier Accorsi
Instituto de Planejamento Municipal
Paulo Souza Neto
Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos
Fausto Jalme
Superintendência Municipal de Trânsito
André Lulz Montelro da Silva
Parque Zoológico de Goiânia
Hermes Rodrigues Gomes
Parque Mutirama de Goiânia
Alcides Alves Pereira

SUMÁRIO

LEIS	PÁG. 1
DECRETOS	PÁG. 3
PORTARIAS	PÁG. 10
EXTRATOS	PÁG. 10
EDITAIS	PÁG. 11
TERMO DE ACORDO	PÁG. 13
ATAS	PÁG. 13
EXTRATO DO ESTATUTO	PÁG. 14

LEIS

**LEI Nº 7.216,
DE 28 DE JULHO DE 1993**

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 1994, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI:

Art. 2º -
I -
II -
III -
IV - VETADO.
Art. 10 -
Parágrafo único - VETADO.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, ao primeiro dia do mês de setembro de mil novecentos e noventa e três (1º/09/1993).

Ver. MÁRIO GHANNAM
Presidente da Câmara

ANEXO DA LEI Nº 7.216/93

**PRIORIDADES E METAS A SEREM
OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DO
ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO
DE GOIÂNIA PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 1994.**

II - PODER EXECUTIVO.
b) SAÚDE
b.1 -
b.2 - Destinação ao Fundo Municipal de

Saúde percentual não inferior a 10% (dez por cento) da receita resultante de impostos;

b.3 -
b.4 -
b.5 -
b.6 -
b.7 -
b.8 -
b.9 -
b.10 -
b.11 -
b.12 -
b.13 -
b.14 -
b.15 -
b.16 -
b.17 -
b.18 -
b.19 -
b.20 -
b.21 -

b.22 -
 b.23 -
 b.24 -
 b.25 -
 b.26 -
 b.27 -
 b.28 -
 b.29 -
 b.30 -
 b.31 -
 b.32 -
 b.33 -
 b.34 -
 b.35 -
 b.36 -
 b.37 -
 b.38 -
 b.39 -
 b.40 -
 b.41 -
 b.42 -
 b.43 -

de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de setembro de 1993.

DARCI ACCORSI
 Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
 Secretário do Governo Municipal

CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO
MAURO CAMPOS NETO
AURÉLIO AUGUSTO PUGLIESE
DÉO COSTA RAMOS
OSMAR PIRES MARTINS JÚNIOR
FÁBIO TOKARSKI
LUIZ ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA
MINDÉ BADAUY DE MENEZES
KLÉBER BRANQUINHO ADORNO
JUSCELINO KUBITSCHCK GOMES DA SILVA
 Secretários Municipais

MÊS	META	VOLUME DE REPASSE
Agosto	500	1.295,95 UVFG
Setembro	1000	2.591,90 UVFG
Outubro	1500	3.887,85 UVFG
Novembro	2000	5.183,80 UVFG
Dezembro	2500	6.479,75 UVFG

Art. 3º - O repasse da referida subvenção será mensal e ocorrerá até o quinto dia útil do mês seguinte ao que se refere.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional de natureza suplementar para fazer face às despesas previstas nesta lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de setembro de 1993.

DARCI ACCORSI
 Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
 Secretário do Governo Municipal

CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO
MAURO CAMPOS NETO
AURÉLIO AUGUSTO PUGLIESE
DÉO COSTA RAMOS
OSMAR PIRES MARTINS JÚNIOR
FÁBIO TOKARSKI
LUIZ ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA
MINDÉ BADAUY DE MENEZES
KLÉBER BRANQUINHO ADORNO
JUSCELINO KUBITSCHCK GOMES DA SILVA
 Secretários Municipais

LEI Nº 7.224, DE 21 DE SETEMBRO DE 1993

"Desafeta área pública e autoriza sua alienação, na forma que especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica desafetada de sua destinação primitiva, passando à categoria de bem dominial do Município, a área pública urbana, com 1.000m2 (hum mil metros quadrados), situada na Praça Minas Gerais, delimitada pelas Ruas Ouro Preto e Patrocínio e Avenida Itália, no Jardim Ana Lúcia, nesta Capital.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a ceder, mediante o sistema de permissão de uso, à Igreja Católica a área descrita no artigo 1º, para a edificação de um templo religioso.

Parágrafo Único - Fica concedido à permissionária um prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da vigência desta lei, para o início da construção prevista no Caput e, findo este, e não havendo a efetiva ocupação da área, esta retornará ao domínio do Município, sem ônus de qualquer espécie para o Poder Executivo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data

LEI Nº 7.225, DE 22 DE SETEMBRO DE 1993

"Autoriza a concessão de subvenção social a ser repassada à Sociedade 2.000 - Pelos Direitos da Criança e do Adolescente".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mensalmente, uma subvenção social à "Sociedade Cidadão 2.000 - Pelos Direitos da Criança e do Adolescente", que se destinará à manutenção das ações e atividades desenvolvidas pela sociedade em favor das crianças e adolescentes do Município de Goiânia e que visam o atendimento de suas necessidades básicas, nas áreas de educação, saúde, esporte e lazer, cultura, trabalho e desenvolvimento familiar e comunitário.

Parágrafo Único - A base de cálculo da referida subvenção será de 2.5919 Unidades de Valor Fiscal do Município de Goiânia - UVFG, per capita.

Art. 2º - A subvenção social de que trata esta lei obedecerá o seguinte cronograma de desembolso e de conformidade com a meta de atendimento prevista:

LEI Nº 7.226, DE 22 DE SETEMBRO DE 1993

"Introduz alteração na Lei nº 7.216, de 28 de julho de 1993".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O prazo previsto no artigo 7º, da Lei nº 7.216, de 28 de julho de 1993, fica reduzido em 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

EXPEDIENTE

Secretário de Comunicação Social do Município:
JUSCELINO KUBITSCHCK GOMES DA SILVA

Editora do Diário Oficial
JEIZA APARECIDA DOS REIS OLIVEIRA

Tiragem: 1.500 exemplares
 Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS
 Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105
 Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511
 Atendimento: das 07:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.

B - Assinaturas e Avulso:

b.1 - Assinatura semestral s/ remessas	1.000,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas	800,00
b.3 - Avulsos	30,00
b.4 - Declarações e Certidões	20,00

GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de setembro de
1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO
MAURO CAMPOS NETO
AURÉLIO AUGUSTO PUGLIESE
DÉO COSTA RAMOS
OSMAR PIRES MARTINS JÚNIOR
FÁBIO TOKARSKI
LUIZ ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA
MINDÉ BADAUY DE MENEZES
KLÉBER BRANQUINHO ADORNO
JUSCELINO KUBITSCHECK GOMES DA SILVA
Secretários Municipais

**LEI Nº 7.227,
DE 22 DE SETEMBRO DE 1993**

"Dispõe sobre convênios em ati-
vidades atípicas ao serviço públi-
co".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a firmar convê-
nios com as diversas federações, ligas esporti-
vas, entidades representativas dos árbitros e
outras entidades do esporte, a fim de viabilizar
o desenvolvimento de atividades da área es-
portiva, atípicas ao serviço público, não
alcançadas pelas rotinas próprias da admi-
nistração, nem reguladas por legislação ante-
rior.

Art. 2º - Os convênios firmados definirão
a tipicidade da atividade, seu valor de remu-
neração, prazo de duração e condições de
ajuste, quando for o caso, obedecida, no que
couber, a legislação pertinente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de setembro de
1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO
MAURO CAMPOS NETO
AURÉLIO AUGUSTO PUGLIESE
DÉO COSTA RAMOS
OSMAR PIRES MARTINS JÚNIOR
FÁBIO TOKARSKI
LUIZ ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA
MINDÉ BADAUY DE MENEZES
KLÉBER BRANQUINHO ADORNO
JUSCELINO KUBITSCHECK GOMES DA SILVA
Secretários Municipais

**LEI Nº 7.228,
DE 28 DE SETEMBRO DE 1993**

"Regulamenta a localização e
Construção de Conjuntos
Residenciais e dá outras provi-
dências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º - A escolha dos locais para a
construção de conjuntos residenciais no mu-
nicípio de Goiânia, deverá prioritariamente
obedecer ao critério de maior proximidade
com o Setor Central da cidade.

Art. 2º - As áreas mais próximas terão
sempre preferência, quando da escolha de
localização de futuros conjuntos residenciais.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em
contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de setembro de
1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO
MAURO CAMPOS NETO
AURÉLIO AUGUSTO PUGLIESE
DÉO COSTA RAMOS
OSMAR PIRES MARTINS JÚNIOR
FÁBIO TOKARSKI
LUIZ ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA
MINDÉ BADAUY DE MENEZES
KLÉBER BRANQUINHO ADORNO
JUSCELINO KUBITSCHECK GOMES DA SILVA
Secretários Municipais

**LEI Nº 7.229,
DE 28 DE SETEMBRO DE 1993**

"Considera de Utilidade Pública
a Entidade Filantrópica "Loja
Maçônica Luz no Horizonte".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade
Pública a Entidade Filantrópica "Loja Maçô-
nica Luz no Horizonte", de nº 2.088, sem fins
lucrativos, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em
contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE
GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de setembro de
1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO
MAURO CAMPOS NETO
AURÉLIO AUGUSTO PUGLIESE
DÉO COSTA RAMOS
OSMAR PIRES MARTINS JÚNIOR
FÁBIO TOKARSKI

LUIZ ALBERTO GOMES DE OLIVEIRA
MINDÉ BADAUY DE MENEZES
KLÉBER BRANQUINHO ADORNO
JUSCELINO KUBITSCHECK GOMES DA SILVA
Secretários Municipais

DECRETOS

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 029,
DE 17 DE SETEMBRO DE 1993**

"Abre Créditos Adicionais de Na-
tureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de
suas atribuições legais e tendo em vista o
disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da
Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,
e no artigo 7º, da Lei nº 7.167, de 29 de
dezembro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos às Secretarias de
Finanças e das Comunicações Sociais 03
(três) Créditos Adicionais de Natureza Suple-
mentar, no montante de CR\$ 88.500.000,00
(oitenta e oito milhões, e quinhentos mil cru-
zeiros reais), correspondente a 190.494,6403
UROMGs (cento e noventa mil, quatrocentas
e noventa e quatro vírgula sessenta e quatro
zero três Unidades de Referência Orçamen-
tária do Município de Goiânia), destinados a
constituir reforço das seguintes dotações da
vigente Lei de Meios:

**1400 - SECRETARIA DAS COMUNICA-
ÇÕES SOCIAIS**

1401 - 03.07.023.2007-3132.00-00
..... CR\$ 11.500.000,00
SOMA CR\$ 11.500.000,00

1600 - SECRETARIA DE FINANÇAS

1603 - 03.08.033.2014-3261.00-00
..... CR\$ 7.000.000,00
1603 - 03.08.033.2014-3262.00-00
..... CR\$ 70.000.000,00
SOMA CR\$ 77.000.000,00
TOTAL GERAL CR\$ 88.500.000,00

Art. 2º - Os créditos aberto pelo artigo
anterior serão cobertos com a anulação total
e/ou parcial das seguintes dotações:

**1800 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVI-
ÇOS PÚBLICOS**

1801 - 10.57.316.1034-4130.00-00
..... CR\$ 38.500.000,00
1801 - 10.60.025.1004-4110.00-00
..... CR\$ 50.000.000,00
TOTAL GERAL CR\$ 88.500.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de setembro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 031, DE 21 DE SETEMBRO DE 1993

"Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 7º, da Lei nº 7.167, de 29 de dezembro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos à Câmara Municipal de Goiânia, à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e ao Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN 07 (sete) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de CR\$ 9.834.082,00 (nove milhões, oitocentos e trinta e quatro mil e oitenta e dois cruzeiros reais), correspondente a 21.167,6826 UROMGs (vinte e um mil, cento e sessenta e sete vírgula sessenta e oito vinte e seis Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituir reforço das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
0101 - 01010242.060 - 3120.00 - 00
..... CR\$ 1.000.000,00
3132.00 - 00
..... CR\$ 1.000.000,00
0101 - 01010432.061 - 3120.00 - 00
..... CR\$ 1.000.000,00
3132.00 - 00
..... CR\$ 2.000.000,00
SOMA CR\$ 5.000.000,00

2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
2301 - 13770202.073 - 3120.00 - 00
..... CR\$ 234.082,00
SOMA CR\$ 234.082,00

4100 - INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL - IPLAN
4101 - 03090202.037 - 4120.00 - 40
..... CR\$ 3.000.000,00
4101 - 15844922.041 - 3280.00 - 21
..... CR\$ 1.600.000,00
SOMA CR\$ 4.600.000,00
TOTAL GERAL ... CR\$ 9.834.082,00

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
0101 - 01010012.001 - 3113.00 - 00
..... CR\$ 5.000.000,00
SOMA CR\$ 5.000.000,00

2300 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
2301 - 13774562.075 - 4120.00 - 00
..... CR\$ 234.082,00
SOMA CR\$ 234.082,00

4100 - INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL - IPLAN
4101 - 03090401.008 - 4130.00 - 22
..... CR\$ 3.000.000,00
4101 - 13760311.032 - 4324.00 - 22
..... CR\$ 1.600.000,00
SOMA CR\$ 4.600.000,00
TOTAL GERAL ... CR\$ 9.834.082,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de setembro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 032, DE 21 DE SETEMBRO DE 1993

"Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e inciso II, do artigo 7º, da Lei nº 7.167, de 29 de dezembro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos à Câmara Municipal de Goiânia e ao Instituto de Planejamento Municipal - IPLAN 04 (quatro) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de CR\$ 16.873.300,00 (dezesseis milhões, oitocentos e setenta e três mil e trezentos cruzeiros reais), correspondente a 36.319,4713 UROMGs (trinta e seis mil, trezentos e dezenove vírgula quarenta e sete treze Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituir reforço das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
0101 - 01010012.001 - 3120.00 - 00
..... CR\$ 5.000.000,00
3132.00 - 00 CR\$ 5.000.000,00
SOMA CR\$ 10.000.000,00

4100 - INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL DE GOIÂNIA - IPLAN
4101 - 03090202.037 - 3120.00 - 40
..... CR\$ 3.873.300,00
3132.00 - 40
..... CR\$ 3.000.000,00
SOMA CR\$ 6.873.300,00
TOTAL GERAL ... CR\$ 16.873.300,00

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
0101 - 01010012.001 - 3113.00 - 00
..... CR\$ 10.000.000,00
SOMA CR\$ 10.000.000,00

4100 - INSTITUTO DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL - IPLAN
4101 - 03090202.037 - 3111.00 - 82
..... CR\$ 1.873.300,00
3113.00 - 21
..... CR\$ 1.000.000,00
3192.00 - 21
..... CR\$ 4.000.000,00
SOMA CR\$ 6.873.300,00
TOTAL CR\$ 16.873.300,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de setembro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 033, DE 21 DE SETEMBRO DE 1993

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e inciso IV, do artigo 7º, da Lei nº 7.167, de 29 de dezembro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de CR\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de cruzeiros reais), correspondente a 139.911,3177 UROMGs (cento e trinta e nove

mil, novecentos e onze vírgula trinta e um setenta e sete Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios.

1800 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1801 - 16915751.006 - 4110.00- 80
..... CR\$ 65.000.000,00
TOTAL CR\$ 65.000.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da expectativa de excesso de arrecadação, da ordem CR\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de cruzeiros reais), oriundos do Plano de Aplicação aprovado pela Portaria nº 749, de 14/09/93 - Notas de Empenho nºs 93NE01023 e 93NE01024, ambas de 18/08/93, do Ministério do Bem-Estar Social, e do Convênio nº 222/93 - Nota de Empenho nº 93NE01147, de 12/07/93, do Ministério da Integração Regional.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de setembro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.213, DE 21 DE JUNHO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE incluir **ANTÔNIO SOARES JÚNIOR** no Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 289, de 25 de janeiro de 1993, atribuindo-lhe, de consequência, gratificação correspondente a cargo comissionado, símbolo CC-3, a partir de 1º de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de junho de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 1.811, DE 30 DE AGOSTO DE 1993

"Anula a Portaria nº 071/92, da Secretaria de Finanças, e dá outras providências".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, usando da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 77, da Constituição do Estado de Goiás, combinado com o inciso XXI, do artigo 115, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no § 6º, do artigo 150, da Constituição da República,

DECRETA:

Art. 1º - É declarada nula e sem nenhum efeito a Portaria nº 071/92-GAB, expedida pelo ex-Secretário de Finanças do Município, em 10 de dezembro de 1992.

Art. 2º - Ficam o Secretário de Finanças e o Auditor Geral do Município incumbidos de, em dez dias, constituir comissão encarregada de proceder rigoroso levantamento das repercussões financeiras do ato mencionado no artigo anterior, em valores corrigidos à data do encerramento dos trabalhos.

Parágrafo Único - Os trabalhos da comissão referida neste artigo deverão estar concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua designação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante despacho do Secretário de Finanças.

Art. 3º - O relatório conclusivo decorrente dos trabalhos referidos no artigo anterior deverá indicar os responsáveis pelos eventuais prejuízos à Fazenda Municipal.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de agosto de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2.040, DE 21 DE SETEMBRO DE 1993

"Designa membros do Conselho Municipal de Saúde".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, à vista do disposto no Decreto nº 1.426, de 14 de novembro de 1991, e de acordo com a Resolução da II Conferência Municipal de Saúde, em sua Etapa Final, no dia 15 de agosto de 1993.

DECRETA:

Art. 1º - São designados para compor o Conselho Municipal de Saúde os seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO

- Fundação Nacional de Saúde - FNS
Titular: **Sebastião Donizete da Silva**
Suplente: **Maria Edna Pereira Quaresma**

- Secretaria Estadual de Saúde
Titular: **Josetti do Carmo Barbosa Parada**
Suplente: **Ivan José Maciel**

- Secretaria Municipal de Saúde
Titulares: **Déo Costa Ramos**
Heitor Alarico Gonçalves de Freitas
Suplentes: **Sérgio Norio Nakamura**
Tereza Cristina Pires Fávoro

- Universidade Federal de Goiás
Titular: **Roque Gomide Fernandes**
Suplente: **Joel Neder**

II - REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

- Sindicato dos Trabalhadores do Sistema Único de Saúde do Estado de Goiás - SINDSAÚDE

Titular: **Mauro Rubem Menezes Jonas**
Suplente: **Maria Rita da Fonseca Nogueira**

- Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás-GO/Associação Médica do Estado de Goiás-AMG/Sindicato dos Médicos do Estado de Goiás/SIMEGO

Titular: **Sebastião Fernandes Moreira**
Suplente: **Daniel do Prado Figueiredo Júnior**

- Sindicato dos Odontologistas do Estado de Goiás-SOE
GO/Conselho Regional de Odontologia de Goiás-CRO

Titular: **Maria Aparecida da Silva**
Suplente: **José Carrilho Brom**

- Conselho Regional de Psicologia
Titular: **Heloiza Helena Almeida Massanaro**
Suplente: **Deusdete do Carmo Martins**

- Sindicato dos Enfermeiros do Estado de Goiás/Associação Brasileira de Enfermagem
Titular: **Ivete Santos Barreto**
Suplente: **Fátima Rodrigues Moraes Mendes**

III - REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS PRIVADOS E FILANTRÓPICOS

- Associação dos Hospitais do Estado de Goiás
Titulares: **Carmem Maria Bruder da Fonseca**

Cláudio Agular da Silva Neto
Suplentes: **Alibert de Freitas Chaves**
Luiz Ladgero Pires

- Associação das Clínicas Radiológicas
Titular: **Dioni José Correa**
Suplente: **José Humberto Moreira Jacó**

- Associação de Laboratórios de Análises Clínicas, Anatomia Patologia e Banco de Sangue do Estado de Goiás - ALABS-GO

Titular: **Florisvaldo Gonçalves**
Suplente: **Manoel Mauro Borges D'Ávila**

- Entidades Filantrópicas

Titular: **João Batista Neto**
Suplente: **Francisco de Assis Dourado**

IV - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

- Conselho Consultivo de Associações de Bairros - CCAB

Titular: **Marcos Antônio da Silva**

Suplente: **Maria Concelção de Souza**

- Conselho Regional dos Assistentes Sociais - CRAS

Titular: **Cirllina Perelra Falcão**

Suplente: **Walderez Lourelro Miguel**

- Sindicato dos Trabalhadores Federais em Saúde e Previdência no Estado de Goiás/Tocantins - SINTFESP GO/TO

Titular: **Rita Aparecida da Silva Azevedo**

Suplente: **Wilma Alves Almeida**

- Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado de Goiás - SINTSEP-GO

Titular: **Edivaldo Bernardo de Lima**

Suplente: **Felipe de Lima Neto**

- Central Única dos Trabalhadores - CUT

Titular: **Decyra Miranda de Souza**

Suplente: **Terezinha de Jesus Aguiar**

- Movimento Popular de Saúde - MOPS

Titular: **Duslene Lúcia Ferreira**

Suplente: **Ellsabet Plathner**

- Representante dos Deficientes

Titular: **Maria Aparecida de Siqueira**

Suplente: **Vilmar Alves Viegas**

- Pastoral da Saúde

Titular: **Rosa Guedes**

Suplente: **Maria da Concelção de Jesus**

- Representantes dos Estudantes

Titular: **Cristiane Souza Borzuk**

Suplente: **Márcio Myjall**

- Representantes das Regiões:

OESTE/SUDOESTE E NOROESTE

Titulares: **Hilda Ferrelra Souza**

Doclides Alves Silva

Lutz Antônio Silva

Eva D'Arc Silva

Suplentes: **Maria Tereza Lacapra**

Maria Eni Silveira Gomide

Maria das Graças Rodrigues Neves

NORTE/LESTE

Titulares: **Maria Tereza de Freitas**

Armando Oliveira Almeida

Zorilda Barros Bastos

Miguel Carlos Leite Ferreira

Suplentes: **Maria Dalva Mendonça Silva**

Sebastião Melo Prado

CENTRO/SUL

Titulares: **Amália Pereira da Silva Rodrigues**

Lúcia Xavier da Cunha Barbosa

Assis Brasil

Samuel Rodrigues de Amorim

Suplente: **Edite Nilo França**

Parágrafo Único - Sempre que houver mudança na direção de qualquer das atividades com representação no Conselho Municipal de Saúde, deverá ser comunicado ao

Presidente do referido colegiado o nome de seu representante, caso haja alteração.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de setembro de 1993.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.041,
DE 21 DE SETEMBRO DE 1993**

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área que especifica".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 115, XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista a Lei Complementar nº 015, de 30 de dezembro de 1992, que aprovou o Plano Diretor do Município de Goiânia, a Lei nº 7.091, de 12 de junho de 1992, que especifica as áreas de preservação ambiental, bem como o disposto no artigo 5º, alínea "k", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte da área urbana situada entre as Avenidas T-10, T-3, T-5, ruas T-66 e T-15, denominada quadra "B", composta dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12, localizada no Setor Bueno, nesta Capital, medindo 30.420,00 m².

Parágrafo Único - A área citada no "caput" deste artigo, corresponde à diferença do somatório entre a área dos lotes e a área de preservação permanente, marginal ao Córrego Vaca Brava, assegurada pelo artigo 24, inciso XVII, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 5.735, de 19 de dezembro de 1980, respaldada pela Lei Federal nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, conforme croqui em anexo.

Art. 2º - O referido imóvel destina-se à implantação de um Parque Municipal, objetivando a preservação das nascentes do Córrego Vaca Brava, bem como propiciar alternativa de lazer à população, de acordo com as diretrizes em anexo.

Art. 3º - A indenização decorrente da desapropriação a que se refere este decreto será paga em espécie e/ou Títulos da Dívida Pública, na forma prescrita pela Legislação Federal.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de setembro de 1993.

JOVAIR OLIVEIRA ARANTES

Prefeito de Goiânia em Exercício

VALDI CAMARCIO BEZERRA

Secretário do Governo Municipal

ANEXO AO DECRETO Nº 2.041/93

DIRETRIZES PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL

A desapropriação da área das nascentes do Córrego Vaca Brava, dos lotes nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12, com uma área de total de 77.760 m², todos fazendo parte da quadra denominada "B", situados entre as Avenidas T-3, T-5, T-15 e T-66, no Setor Bueno, nesta Capital, vem num primeiro momento resgatar um bem que anteriormente era patrimônio ambiental da cidade, destinada a PARQUE, no plano original do loteamento aprovado em 1951, e que, no decorrer dos anos, por ingerência do poder público, foi parcelado e vendido a particulares. O mesmo ocorreu com outros espaços livres desse setor, incluindo neles as áreas de preservação permanente asseguradas pelo Código Florestal.

Devemos considerar como justificativa, o seguinte:

- A alta densidade populacional do setor, com um índice de 70,63 hab/ha.

- Uma excessiva taxa de impermeabilização devido às construções e pavimentação de ruas.

- A carência de áreas verdes e espaços livres, impossibilitando que essas cumpram a função de propiciar conforto e qualidade ambiental necessários, e que anteriormente foi considerada no plano de loteamento do setor.

- Que a área é de importância histórica por ser parte de uma das fazendas desapropriadas por Pedro Ludovico, para a instalação e limite da cidade de Goiânia.

Considerando que a Quadra "B" possui vários olhos d'água formadores do Córrego Vaca Brava;

Considerando que referida Quadra sofreu um desmatamento de 100% da sua vegetação arbórea e que essa área, embora loteada e vendida, ainda não ocupada, propicia condições para se tomar medidas preventivas de preservação dos recursos naturais.

Considerando, ainda, os vários problemas verificados "in locu", como:

- Depósitos de lixo de origem residencial e esgoto.

- Depósito de entulho.

- Processo erosivo.

Frente ao exposto, propõe-se a implantação de um Parque Municipal, cujas diretrizes abaixo relacionadas, visam a preservação das nascentes, do curso d'água e das suas faixas lindeiras. No restante da área, propõe-se a implantação de equipamentos de lazer para toda a população.

São as seguintes as diretrizes:

- Essa área será classificada como Parque Municipal, zoneada como (ZV-P) - Zona Verde de Preservação e (ZV-E) - Zona Verde

Específica, conforme a Lei Municipal de nº 5.735, de 19 de dezembro de 1980, e Memorial Descritivo e Planta que a este acompanham.

- Compreende como (ZV-P) - Zona Verde de Preservação:

a) A faixa bilateral contígua ao longo do córrego, com uma largura mínima para cada lado de 50m (cinquenta metros); os correspondentes a um raio variável de, no mínimo, 100m (cem metros), e, no máximo 500m (quinhentos metros), centrados na nascente de córrego, a ser determinado pelo órgão municipal competente.

Compreende como (ZV-E) - Zona Verde Específica, as áreas de praças, parques, rotulas do sistema viário, de lazer e de equipamento específico.

Na (ZV-P) - Zona Verde de Preservação não é permitido nenhum tipo de construção ou pavimentação.

Na (ZV-E) - Zona Verde Específica poderá ser implantado algum tipo de equipamento de lazer.

Conforme a Lei nº 7.043, de 27 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o replantio de vegetação nas margens dos cursos d'água deste município, uma vez constatado o desmatamento na área, fica a Prefeitura de Goiânia obrigada a realizar o replantio.

MEMORIAL DESCRITIVO

ESTADO: GOIÁS
MUNICÍPIO: GOIÂNIA
SETOR: BUENO
QUADRA: "B"

LOTES: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12

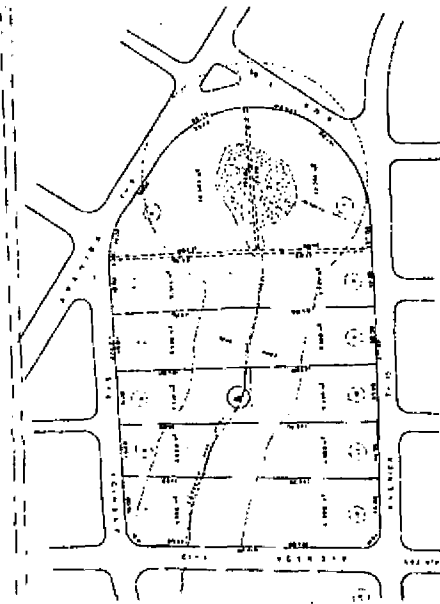
ÁREAS: TOTAL DA ÁREA = 77.760,00m²
ZV-P (PRESERVAÇÃO PERMANENTE) = 47.340,00m²
ÁREA A DESAPROPRIAR = 30.420,00m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

"Inicia no ponto de intersecção da lateral da Av. T-10 com a linha do chanfrado da Av. T-3; daí, segue por esta linha do chanfrado em arco, na distância de 18,91 metros até encontrar a lateral da Av. T-3; daí, segue pela lateral desta via, na distância de 234,00 metros até encontrar a linha do chanfrado com a Av. T-5; daí, segue por esta linha do chanfrado em arco, na distância de 38,00 metros, até o cruzamento com a lateral da Av. T-5; daí, segue pela lateral desta via, na distância de 60,00 metros, até encontrar a curva resultante da confluência da Av. T-5 e Rua T-66; daí, segue por esta curva, lateral da Rua T-66, nas distâncias de 96,50 metros, mais 165,50 metros, em arco (desenvolvimento), até cruzar com a lateral da Av. T-15; daí, segue pela lateral desta via, na distância de 271,00 metros, até encontrar a linha do chanfrado com a Av. T-10 (Rua T-69); daí, segue por esta linha do chanfrado em arco, na distância de 18,84 metros, até cruzar com a lateral da Av. T-10 (Rua T-69); daí, segue pela lateral desta via, na distância de 218,00 metros, atravessando o Córrego Vacá Brava, até o ponto inicial da descrição deste perímetro".

Assinado em Goiânia, 17 de setembro de 1993.

NASCENTE DO CÓRREGO VACA BRAVA SETOR BUENO - GOIÂNIA - GO



LEGENDA:

ÁREAS:

TOTAL DOS LOTES 77.760,00 m²

ZVP (PRES. PERMANENTE) 47.340,00 m²

ÁREA ALAGADA

A DESAPROPRIAR 30.420,00m²

DECRETO Nº 2.042, DE 21 DE SETEMBRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **TIMÓTEO DE FREITAS FIGUEIRÓ**, lotado na Secretaria do Desenvolvimento Econômico, a empreender viagem à cidade de Salvador-BA, no período de 04 a 06 de outubro de 1993, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhe diárias, no valor de CR\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de setembro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2.043, DE 21 DE SETEMBRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **JUSCELINO KUBITSCHKE GOMES DA SILVA**, Secretário das Comunicações Sociais, a empreender viagem à cidade de São Paulo-SP, nos dias 24 e 25 de setembro de 1993, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no arti-

go 5º, parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhe diárias, no valor de CR\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de setembro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2.044, DE 21 DE SETEMBRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE incluir **SHIRLEY MARIA DE JESUS FAYAD** no Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 320, de 20 de março de 1990, mediante a percepção de gratificação correspondente a cargo comissionado, símbolo CC-3, a partir de 1º de setembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de setembro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2.045, DE 21 DE SETEMBRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE incluir **MIGUEL FERNANDES DA SILVA** no Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 225, de 14 de janeiro de 1993, mediante a percepção de gratificação correspondente à função de confiança, símbolo FG-2, a partir de 1º de setembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de setembro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2.046, DE 21 DE SETEMBRO DE 1993

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE incluir

LÉIA CRISTINA VAZ ROSA no Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 225, de 15 de janeiro de 1993, mediante a percepção de gratificação correspondente à função de confiança, símbolo FG-2, a partir de 1º de setembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de setembro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.047,
DE 21 DE SETEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE excluir **ARAKEN PEREIRA NEVES** do Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 225, de 14 de janeiro de 1993, e incluir no referido grupo **SHIRLIANO SILVA BORGES**, mediante a percepção de gratificação correspondente à função de confiança, símbolo FG-2, a partir de 1º de setembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de setembro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.048,
DE 21 DE SETEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar **FLÁVIA SIMONE SILVA ARAÚJO** do cargo, em comissão, de Assessor, Nível 1, com lotação junto à Secretaria de Finanças, a partir de 1º de novembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de setembro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.049,
DE 21 DE SETEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE incluir **FLÁVIA SIMONE SILVA ARAÚJO** no Grupo

Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 410, de 10 de fevereiro de 1993, mediante a percepção de gratificação correspondente à função de confiança, símbolo FG-1, a partir de 1º de setembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de setembro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.050,
DE 21 DE SETEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear **ESTHER PEREIRA GALVÃO** para exercer o cargo, em comissão, de Assessor, nível 1, com lotação junto à Secretaria de Finanças, a partir de 1º de setembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de setembro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.051,
DE 21 DE SETEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE alterar a retribuição pecuniária de **SIDNEY VIEIRA ROCHA**, integrante do Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 289, de 25 de janeiro de 1993, para remuneração equivalente a cargo comissionado, símbolo CC-3, a partir de 1º de setembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de setembro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.052,
DE 21 DE SETEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE alterar a retribuição pecuniária de **SOLANGE DE FÁTIMA REIS**, integrante do Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 292, de 25 de

janeiro de 1993, para remuneração equivalente a cargo comissionado, símbolo CC-3, a partir de 1º de setembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de setembro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.053,
DE 21 DE SETEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 664.018-4/93, RESOLVE exonerar, a pedido, **RITA DE CÁSSIA FLOR** do cargo de Agente de Serviços Sociais I, Padrão "E", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, a partir de 30 de julho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de setembro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.054,
DE 21 DE SETEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 527.934-8/92, RESOLVE retificar o Decreto nº 1.483, de 23 de novembro de 1992, que aposentou **AURA SANTANA DA SILVA**, na parte relativa aos seus proventos, para considerar como sendo CR\$ 2.867,84 (dois mil, oitocentos e sessenta e sete cruzeiros reais e oitenta e quatro centavos) o valor dos seus quinquênios (05), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de setembro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.055,
DE 21 DE SETEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 672.476-1/93, de interesse de **TELECOMUNICAÇÕES DE GOIÁS S/A.**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remanejamento e a planta dos lotes de nºs 25 e 27, da quadra 70, situados à Av. Central, Setor Urias Magalhães, nesta Capital, passando a constituir nos lotes 25 e 27, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 25	
ÁREA	442,22 m2
Frente para a Av. Central	12,00 m
Fundo, dividindo com o lote 21	13,50 m
Lado direito, dividindo com o lote 27	36,01 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 23	33,48 m

LOTE - 27	
ÁREA	531,49 m2
Frente para a Av. Central	12,00 m
Fundo, dividindo com o lote 20	16,16 m
Lado direito, dividindo com o lote 29	39,63 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 25	36,01 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de setembro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.056,
DE 21 DE SETEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 665.550-5/93, de interesse de **COMERCIAL DE METAIS USADOS GOIÁS LTDA.**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remanejamento e a planta dos lotes de nºs 08 e 09, da quadra 13, situados à Rua do

Café, Bairro Rodoviário, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 08/09, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 08/09	
ÁREA	820,90 m2
Frente para a Rua do Café ...	27,00 m
Fundo, dividindo com os lotes 12, 13 e 14	13,00 m
Mais	17,36 m
Lado direito, dividindo com o lote 10	22,80 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 07	33,07 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de setembro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.057,
DE 21 DE SETEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 673.167-8/93, de interesse de **LUIZ BORGES**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remanejamento e a planta dos lotes de nºs 09 e 12, da quadra 28, situados à Av. Veneza, Jardim Europa, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 09/12, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 09/12	
ÁREA	840,00 m2
Frente para a Av. Veneza	28,00 m
Fundo, dividindo com os lotes 10 e 11	28,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 13	30,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 08	30,00 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de setembro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.058,
DE 21 DE SETEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 654.563-7/93, de interesse de **SEBASTIÃO VITAL**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remanejamento e a planta dos lotes de nºs 11, 12 e 13, da quadra 149, situados à Rua Santa Catarina e Av. Transbrasiliana, Jardim Guanabara, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 11/12/13, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 11/12/13	
ÁREA	1.080,00 m2
Frente para a Rua Santa Catarina	36,00 m
Fundo, dividindo com a Av. Transbrasiliana	36,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 14	30,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 10	30,00 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de setembro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 2.059,
DE 22 DE SETEMBRO DE 1993**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** excluir **BONFIM BEZERRA DA SILVA** do Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 292, de 25 de janeiro de 1993, a partir de 1º de setembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de setembro de 1993.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 208/93, DE 15 DE SETEMBRO DE 1993

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Exonerar o servidor **SAULO HERMÍNIO RIBEIRO DE SOUZA**, da função de confiança de Chefe do Núcleo de Sinalização Semafórica, símbolo FG-1, desta Superintendência, a partir do dia 08 de setembro de 1993.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 08 de setembro de 1993.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, aos 15 dias de setembro de 1993.

Engº. **ANDRÉ LUIZ MONTEIRO DA SILVA**
Superintendente

PORTARIA Nº 210/93, DE 17 DE SETEMBRO DE 1993

O Superintendente Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto nº 1.334 de 02/07/93, modificado pelo Decreto nº 1.952, de 08/09/93,

RESOLVE:

I - Atribuir ao Engº. **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, Assessor de Planejamento, desta Superintendência, matrícula nº 100.110 e CPF nº 409.190.301-06, 02 (duas) diárias no valor unitário de CR\$ 8.240,00 (oito mil e duzentos e quarenta cruzeiros reais), totalizando a importância de CR\$ 16.480,00 (dezesseis mil e quatrocentos e oitenta cruzeiros reais), para empreender viagem à cidade de Brasília-DF, nos dias 22 e 23 de setembro, do ano em curso, objetivando participar do I Encontro Nacional de Transportes e Trânsito.

II - Esta despesa correrá por conta da dotação: 4301 16 91 020 2.054 3111.00 21 - Pessoal Civil do Orçamento em Vigor.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, aos 17 dias de setembro de 1993.

Engº. **ANDRÉ LUIZ MONTEIRO DA SILVA**
Superintendente

PORTARIA Nº 211/93, DE 17 DE SETEMBRO DE 1993

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Nomear o servidor **JUVENIL HENRIQUE NEVES JÚNIOR**, para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Sinalização Horizontal e Vertical, símbolo FG-1, desta Superintendência, no período de 1º a 30 de setembro de 1993, em substituição legal e temporária de seu titular **CANDE MATSUURA**, que por força do Decreto nº 1.905, de 08 de setembro de 1.993, responde pela Coordenadoria de Sinalização de Trânsito, desta Superintendência.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a partir do dia 1º de setembro de 1993.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, aos 17 dias de setembro de 1993.

Engº. **ANDRÉ LUIZ MONTEIRO DA SILVA**
Superintendente

EXTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTES:

Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC e Adão Fonseca.

LOCAL E DATA:

Goiânia-GO, 16/09/93.

REPRESENTANTES:

FUMDEC, Dr. Carlos Maranhão Gomes de Sá e, Adão Fonseca.

OBJETO:

Contratação de Serviços Técnicos Profissionais de Instrutor de Latínios para o Programa Trabalhando com as Mãos.

PRAZO DE DURAÇÃO:

03 meses e treze dias, a partir de 17/09/93.

FORO:

Goiânia - Goiás.

VALOR ESTIMATIVO:

CR\$ 66.950,00 (Sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta cruzeiros reais), para o exercício de 1993.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTES:

Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC e EURÍPEDES CEZARIO ZAGO.

LOCAL E DATA:

Goiânia-GO, 29/09/93.

REPRESENTANTES:

FUMDEC, Dr. Carlos Maranhão Gomes de Sá e, EURÍPEDES CEZARIO ZAGO.

OBJETO:

Contratação de Serviços Técnicos Profissionais de Instrutor de Produtos Defumados para o Programa Trabalhando com as Mãos.

PRAZO DE DURAÇÃO:

03 meses, a partir de 1º/10/93.

FORO:

Goiânia - Goiás.

VALOR ESTIMATIVO:

CR\$ 58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos cruzeiros reais) para o exercício de 1993.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

1. DATA:

31 de agosto de 1993.

2. CONTRATANTES:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC e, a Sra. TEREZINHA GARCIA DE OLIVEIRA.

3. OBJETO:

Termo Aditivo de reajuste à Locação pela FUMDEC de um imóvel à Rua AP-7, Qd. 11, Lt. 14 - Aruanã III, nesta Capital.

4. PRAZO:

1º de setembro a 31 de dezembro de 1993.

5. VALOR DO CONTRATO:

CR\$ 50.144,00 (Cinquenta mil, cento e quarenta e quatro cruzeiros reais), para os quatro meses.

6. PROCESSO Nº:

169.545-1.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

1. DATA:

31 de agosto de 1993.

2. CONTRATANTES:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-FUMDEC e, o Sr. MANOEL FRANCISCO VIEIRA.

3. OBJETO:

Termo Aditivo de reajuste à Locação pela FUMDEC de um imóvel edificado à Rua 232 nº 310, Setor Universitário, nesta Capital.

4. PRAZO:

1º de setembro a 31 de dezembro de 1993.

5. VALOR DO CONTRATO:

CR\$ 235.968,00 (Duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e oito cruzeiros reais), para os quatro meses.

6. PROCESSO Nº:

128.032-1.

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS

CONTRATANTES:

Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia-IPLAN e a firma Xerox do Brasil Ltda.

LOCAL E DATA:

Goiânia, Capital do Estado de Goiás em / / 93.

REPRESENTANTES:

IPLAN: PAULO SOUZA NETO - Diretor Presidente e Econ. HUMBERTO TANNÚS JÚNIOR - Diretor Adm. e Financeiro, pela LOCADORA: ANTENOR LUIZ CORRADO MAGALHÃES.

FUNDAMENTO:

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/93, constante do processo administrativo nº 672.185-1.

OBJETO:

Locação de equipamentos reprográficos constante de 03 (três) máquinas copiadoras.

PREÇO:

Estimado em CR\$ 4.154.482,72 (quatro milhões, cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois cruzeiros reais e setenta e dois centavos).

PRAZO:

24 (vinte e quatro) meses, a partir de / / 93.

DOTAÇÃO:

4101.03.09.020.2.037.3.1.3.2.00-F:21.

FORO:

Goiânia - Goiás.

ASSINAM:

Pelo IPLAN - PAULO SOUZA NETO e HUMBERTO TANNÚS JÚNIOR, pela LOCADORA - ANTENOR LUIZ CORRADO MAGALHÃES.

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

DERMU - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

TELEGOIÁS - TELECOMUNICAÇÕES DE GOIÁS S/A.

PORTARIA:

Nº 036/93.

FUNDAMENTO:

Artigo 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

OBJETO:

Manutenção de linhas telefônicas.

DATA:

14/09/93.

VALOR:

CR\$ 1.200.000,00.

PRAZO:

03 (três) meses.

Goiânia, 14 de setembro de 1993.

Engº. JÚLIO CÉSAR COSTA
Diretor Geral

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMPAV - COMPANHIA DE PAVIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

RESOLUÇÃO:

Nº 019/93.

ENTERPRISE - AUDITORES INDEPENDENTES S.C.

FUNDAMENTO:

Inciso III, Artigo 13 c/c Inciso II, Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

OBJETO:

Serviços Técnicos de Auditoria e Assessoramento para exercício de 1993.

DATA:

16/07/93.

VALOR:

CR\$ 258.200.000,00.

PRAZO:

12 meses.

Goiânia, 19 de julho de 1993.

Engº. JÚLIO CÉSAR COSTA
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO DE OBRAS

CONTRATANTES:

PREFEITURA DE GOIÂNIA E A FIRMA TCI - TOCANTINS CONSTRUCTORA E INCORPORADORA LTDA.

OBRA:

Construção de E.M. Padrão de 08 Salas na Vila Mutirão II, nesta Capital.

EDITAL:

Nº 001/93.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

120 (cento e vinte) dias.

RECURSOS:

TESOURO MUNICIPAL/MEC/FNDE.

VALOR DA OBRA:

CR\$ 5.934.269,57 (cinco milhões, novecentos e trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e nove cruzeiros reais e cinquenta e sete centavos).

REAJUSTE:

De acordo com o Edital nº 001/93, onde o I = ao mês anterior a entrada da fatura na SOSP e o IO = ao mês anterior ao orçamento SOSP (maio/93).

Goiânia, 27 de setembro de 1993.

EDITAIS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/93-SCET

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE GOIÂNIA, faz saber aos interessados que em atendimento ao que consta dos autos nº 681.444-1/93, fará realizar no dia primeiro de outubro deste ano, às dez horas, em sua sede na Rua 101, nº 123 - Setor Sul, a Tomada de Preços para a edição de 07 (sete) livros de autores goianos, como parte dos comemorativos do 60º aniversário de Goiânia, conforme Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e especificações constantes do Edital, cujo inteiro teor encontra-se à disposição, na Secretaria acima, de quem o solicitar.

Goiânia, 14 de setembro de 1993.

Dep. KLÉBER ADORNO
Secretário Mun. de Cultura, Esporte e Turismo

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/93

OBJETO:

Locação e instalação de equipamentos de informática, microcomputadores e impressoras, para atendimento das necessidades de informática da COMDATA e dos órgãos da Administração Direta da PREFEITURA DE GOIÂNIA, e outras unidades a serem designadas pela COMDATA.

DATA:

Dia 20 de outubro de 1993.

HORÁRIO:

Às 09:00 horas.

LOCAL:

Sede da COMDATA - Av. José Alves, nº 490, Setor Oeste, nesta Capital.

EDITAL:

O edital contendo todas as especificações devidas, estará à disposição das firmas interessadas a partir do dia 04 de outubro de 1993 das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas, gratuitamente.

Goiânia, 29 de setembro de 1993.

WOODSON NUNES MATEUCCI
Comissão de Licitação

ANTÔNIO SERGIO R. JARDIM
Diretor Administrativo

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 045/93

OBJETO:

Aquisição de PRODUTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES E IMPRESSORAS) destinados à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DATA:

Dia 06 de outubro de 1993.

HORÁRIO:

Às 14:15 horas.

LOCAL:

Sede da Coordenadoria do Sistema de Material e Patrimônio, situada à Rua Jaraguá, nº 1.112, Vila Aurora, nesta Capital.

EDITAL:

De nº 045/93, conforme todas as especificações devidas, encontra-se afixado (quadro de avisos), no endereço acima e a disposição das firmas interessadas.

Goiânia, 20 de setembro de 1993.

SEBASTIÃO BRUNO ALVES
Presidente

Visto:

MAURO CAMPOS NETTO
Secretário da Administração

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 045/93

A COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA-GO., nos termos do § 4º do artigo 21 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, comunica aos interessados que fica transferido para o dia 07/10/93 às 14:15 horas, à Rua Jaraguá nº 1.112, Vila Aurora, nesta Capital o recebimento da documentação e propostas da LICITAÇÃO/TOMADA DE PREÇOS Nº 045/93, que trata da aquisição de PRODUTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES E IMPRESSORAS) destinados à Secretaria Municipal da Educação.

SEBASTIÃO BRUNO ALVES
Presidente

Visto:

MAURO CAMPOS NETTO
Secretário da Administração

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 046/93

OBJETO:

Aquisição de "MATERIAL PERMANENTE, FOGÕES, GELADEIRAS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS", destinados à SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

DATA:

Dia 07 de outubro de 1993.

HORÁRIO:

Às 09:15 horas.

LOCAL:

Sede da Coordenadoria do Sistema de Material e Patrimônio, situada à Rua Jaraguá, nº 1.112, Vila Aurora, nesta Capital.

EDITAL:

De nº 046/93, contendo todas as especificações devidas, encontra-se afixado (quadro de avisos), no endereço acima e a disposição das firmas interessadas.

Goiânia, 20 de setembro de 1993.

SEBASTIÃO BRUNO ALVES
Presidente

Visto:

MAURO CAMPOS NETTO
Secretário da Administração

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 047/93

OBJETO:

Aquisição de AUTOPEÇAS, destinados à SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - COORDENADORIA DE TRANSPORTES.

DATA:

Dia 13 de outubro de 1993.

HORÁRIO:

Às 14:15 horas.

LOCAL:

Sede da Coordenadoria do Sistema de Material e Patrimônio, situada à Rua Jaraguá, nº 1.112, Vila Aurora, nesta Capital.

EDITAL:

De nº 047/93, contendo todas as especificações devidas, encontra-se afixado (quadro de avisos), no endereço acima e a disposição das firmas interessadas.

Goiânia, 20 de setembro de 1993.

SEBASTIÃO BRUNO ALVES
Presidente

Visto:

MAURO CAMPOS NETTO
Secretário da Administração

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 048/93

OBJETO:

Aquisição de VEÍCULOS UTILITÁRIOS, destinados à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA:

Dia 13 de outubro de 1993.

HORÁRIO:

Às 09:15 horas.

LOCAL:

Sede da Coordenadoria do Sistema de Material e Patrimônio, situada à Rua Jaraguá, nº 1.112, Vila Aurora, nesta Capital.

EDITAL:

De nº 048/93, contendo todas as especificações devidas, encontra-se afixado (quadro de avisos), no endereço acima e a disposição das firmas interessadas.

Goiânia, 21 de setembro de 1993.

SEBASTIÃO BRUNO ALVES
Presidente

Visto:

MAURO CAMPOS NETTO
Secretário da Administração

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 049/93

OBJETO:

Aquisição de MICROCOMPUTADORES, IMPRESSORA MATRICIAL E ESTABILIZADOR, destinada à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA:

Dia 14 de outubro de 1993.

HORÁRIO:

Às 14:15 horas.

LOCAL:

Sede da Coordenadoria do Sistema de Material e Patrimônio, situada à Rua Jaraguá, nº 1.112, Vila Aurora, nesta Capital.

EDITAL:

De nº 049/93, contendo todas as especificações devidas, encontra-se afixado (quadro de avisos), no endereço acima e a disposição das firmas interessadas.

Goiânia, 29 de setembro de 1993.

SEBASTIÃO BRUNO ALVES
Presidente

Visto:

MAURO CAMPOS NETTO
Secretário da Administração

TERMO DE ACORDO

PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO
NÚCLEO DE DESAPROPRIAÇÃO,
APROPRIAÇÃO E ALIENAÇÃO

Av. T-9 - Quadra 171-A - Lotes 14 a 26 - Setor Bueno - Clube Oásis

TERMO DE ACORDO Nº 13/93

Tendo tomado conhecimento, nesta data, da desapropriação levada a efeito pela Prefeitura Municipal de Goiânia, de acordo com os termos do Decreto nº 427, de 10/06/76, em que o imóvel de minha propriedade foi atingido por aquele ato, venho por este termo concordar com os valores abaixo estipulados, bem como autorizar aos órgãos compe-

tentes do município a ocupação imediata da referida área.

- Total da indenização: CR\$4.941.090,00 (Quatro milhões, novecentos e quarenta e um mil e noventa cruzeiros reais).

Por ser verdade, e por estarem assim justos e acordados, assinam o presente, o expropriando, e o representante do Núcleo de Desapropriação, Apropriação e Alienação.

Reajustado após o 30º dia de acordo com o índice oficial do governo.

Goiânia, 16 de setembro de 1993.

LEONARDO CARDOSO DE
ALBUQUERQUE
Expropriando

Engº. CARLOS ANTÔNIO PEREIRA
N.D.A.A.

ATAS

Ata da primeira assembléia geral extraordinária da Associação Pré-melhoramento da Vila Mutirão III. Aos sete (7) dias do mês de junho de um mil, novecentos e noventa e três (1.993); às (20) vinte horas e (30) trinta minutos; no endereço Av. da Sede Qd. 88 Lt. B - Setor Novo Planalto; A diretoria da A.P.M.V.M. III de acordo com artigo VI do estatuto; convocou esta assembléia extraordinária, que ora se realiza para propor mudança no artigo I; no que se refere ao nome e sigla da Associação. De acordo com a Lei 7.158 do dia 08/12/92, aprovado pela Câmara Municipal de Goiânia; e publicada no Diário Oficial do Município sob o número 1.014 do dia 28/12/92, que passou a Vila Mutirão III, desta capital a denominar-se Setor Novo Planalto. Conforme aprovação da maioria simples dos membros presentes, fica estabelecido que esta entidade será denominada de Associação dos Moradores do Setor Novo Planalto; e sua sigla será A.M.S.N.P. Esta foi por mim Carlos Roberto Faleiro da Silva, 1º secretário da Associação; lavrada e lida; acrescentando ainda que os demais artigos do Estatuto não sofreram nenhuma alteração. Nada mais a registrar deu-se por encerrada esta assembléia, que segue assinada pelos membros presentes.

JOSÉ FELIX LOPES
Presidente

C.I. 1.834.284 2ª Via

CARLOS ALBERTO FALEIRO DA SILVA
1º Secretário
C.I. 688.310 2ª Via

EXTRATO DA ATA Nº 09

Ata nº 09 da reunião extraordinária da diretoria da Casa Transitória MARIA PEIXOTO, realizada em 27 de maio de 1992 às 20

horas na residência do Diretor Getúlio Andrade Jr. Registra-se a presença de: Getúlio Andrade Jr., Presidente, Luisa da Silva Andrade, Vice, Carmem Célia A. Machado, 1ª Secretária, Sara Rodrigues dos Santos, 1ª Tesoureira, José Ribeiro dos Santos, 2ª Tesoureira. Usando a palavra o Sr. Getúlio Andrade Jr., notifica aos demais que ao mandar avaliar o terreno a ser alienado, isto é, os 20.000 área, verifica-se que o valor gleba de terra supera o valor atualizado da dívida e por isto a proposta feita a Construmat de receber a termo em ressarcimento da dívida restante, deverá constar de um acréscimo assim prescrito: A firma Construmat deverá: 1º - construir a cozinha e lavanderia; 2º - construir o refeitório; 3º - construir a despensa; 4º - construir salão de eventos, conforme rege 2º contrato. Salienta ainda que, a venda da área de 20.000 é legalizada de acordo com o artigo VIII da instituição C.T.M.P. Fica, por unanimidade, autorizado o Senhor Getúlio Andrade Jr. a assinar o 2º contrato com a firma Construtora Construmat. Nada havendo mais a tratar, encerra-se a presente reunião, e por constar lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada, vai por mim e pelos demais presentes assinada.

EXTRATO DA ATA Nº 11

Casa Transitória Maria Peixoto - EXTRATO DA ATA DE Nº 11 - Assembléia Ordinária da Diretoria - 03 de setembro de 1993 - Membros da Diretoria presentes: Getúlio de Andrade Júnior - Diretor. Luiza da Silva Andrade - Vice-Diretora. Carmem Célia Andrade Machado - 1ª Secretária. Neuza Divina da Silva - Tesoureira - ASSUNTO - Aprovação de minuta de contrato de comodato a ser firmado com o Ministério Filantrópico Terra Fértil visando a locação da parte da área de propriedade desta Casa para prevenção e recuperação de meninos de rua. Após leitura, discussão e acréscimos de alguns adendos, decidiu a Assembléia, por seus membros que fica aprovada e autorizada por unanimidade que o Sr. Getúlio de Andrade Júnior, atual Diretor represente e assine o contrato que vai anexado a esta Ata e bem assim, por unanimidade, autorizou à Sra. Carmem Célia Andrade Machado a "criar" uma instituição com Diretoria e estatuto próprio, para em breve e oportuno firmar com a mesma um contrato de comodato, visando realizar trabalho com menores gestantes. A Ata de nº 11 da Assembléia Ordinária da Diretoria da Casa Transitória Maria Peixoto acha-se lavrada às folhas 09 e 10 do livro próprio da entidade e foi aprovada pelos membros da Diretoria presentes, indicados no início da Ata. Goiânia, 03 de setembro de 1993.

Getúlio de Andrade Júnior
Diretor

EXTRATO DO ESTATUTO**EXTRATO DO ESTATUTO DA
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA
VILA CORONEL COSME****CAPÍTULO I****DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E
FINS**

Art. 1º - A Associação dos Moradores da Vila Coronel Cosme, cuja sigla é AMVC, foi fundada no dia 11 de Setembro de 1993, na Rua Pardal, nº 04, Vila Coronel Cosme, em Goiânia, Estado de Goiás, onde tem foro e sede. É uma Sociedade Civil, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, constituída por tempo indeterminado, com personalidade jurídica distinta da de seus associados, os quais não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas por sua Diretoria.

Art. 2º - São FINALIDADES E OBJETIVOS DA AMVC, Associação dos Moradores da Vila Coronel Cosme:

I - Promover e estimular a luta por melhores condições de trabalho, salário, alimentação, saneamento, educação e assistência social dos seus associados e da Vila Coronel Cosme em geral;

II - Lutar pela legalização e Urbanização da área de POSSE;

III - Propiciar a realização de atividades conjuntas para ajudar o crescimento da união em torno dos trabalhos e objetivos;

IV - Estabelecer ligações com entidades que busquem os mesmos fins.

V - Manter convênios com pessoas jurídicas de direito público nacionais e internacionais, nas suas respectivas hierarquias.

CAPÍTULO II**DOS SÓCIOS OU QUADRO SOCIAL**

Art. 3º - Poderão ser sócios da AMVC, Associação dos Moradores da Vila Coronel

Cosme, todos os moradores da área de posse e eventualmente de toda Vila Coronel Cosme que preencham as exigências estatutárias.

CAPÍTULO III**DOS ÓRGÃOS CONSTITUTIVOS DA AMVC**

Art. 7º - São órgãos constitutivos e deliberativos da AMVC, Associação dos Moradores da Vila Coronel Cosme;

I - Assembléia Geral;

II - Diretoria Executiva;

III - Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV**DA ASSEMBLÉIA GERAL**

Art. 8º - A Assembléia Geral é o órgão supremo da AMVC, dela podendo participar, com direito a voz e voto, todos os sócios de conformidade com suas normas estatutárias.

Art. 9º - Dentre outras atribuições, compete à Assembléia Geral;

a) Eleger a Diretoria Executiva;

b) Eleger o Conselho Fiscal;

c) Reformar o Estatuto em todo ou em parte, desde que por voto de dois terços dos sócios filiados convocados para este fim.

Parágrafo Único - Em caso de dissolução da AMVC, os bens patrimoniais reverterão em favor de entidades, congêneres, registradas no Conselho Nacional e Serviço Social.

CAPÍTULO V**DO CONSELHO FISCAL**

Art. 13 - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização e supervisão das contas da Associação, e compor-se-á de três (03) membros titulares e três (03) suplentes, eleitos em assembléia geral em chapa unitária juntamente com a Diretoria Executiva, com mandato de igual duração.

CAPÍTULO VI**DA DIRETORIA EXECUTIVA**

Art. 15 - A Diretoria Executiva é o órgão Executivo e Administrativo da entidade e terá os seguintes membros eleitos na forma do Estado:

1 - Presidente;

2 - Vice-Presidente;

3 - 1º Secretário (a);

4 - 2º Secretário (a);

5 - 1º Tesoureiro (a);

6 - 2º Tesoureiro (a).

Art. 16 - A eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, processar-se-á por votação direta, para um mandato de três (03) anos, permitida a reeleição ou a prorrogação de mandato.

CAPÍTULO VII**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 23 - A AMVC, Associação dos Moradores da Vila Coronel Cosme é regida pelo estatuto e, nos casos omissos, por decisão da Diretoria Executiva, ao Referendum da Assembléia Geral.

Segue abaixo a relação dos nomes da última Diretoria eleita para o triênio 93/96 de conformidade com o estatuto:

Presidente: Álvaro Vitorino Ferreira

Vice-Presidente: Admilson Queiroz Santos

1º Secretário(a): Tereza Valentim

2º Secretário(a): Marlene Ricardo da Silva

1º Tesoureiro(a): Maria de Lourdes Valentim

2º Tesoureiro(a): Sônia Gonçalves de Oliveira

ÁLVARO VITORINO FERREIRA

Presidente

12 DE OUTUBRO

DIA DA CRIANÇA

PREFEITURA
GOIÂNIA
CIDADE VIVA